

Exp. n.º: 026/2023
De: Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo
Para: Secretaria da Primeira Câmara
Referência: Documentos protocolizados sob os n.ºs. 9000110800/2023, 9000111100/2023 e 383302/2023, enviados pelo Dr. Vicente de Paulo de Oliveira Cândido, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 43.650.
Data: 14/02/2023

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino a juntada da documentação em referência aos autos da Denúncia n. 1.114.683 (Apenso n.ºs 1.119.931 e 1.120.026 - Embargos de Declaração).

Determino, ainda, que as empresas: Le Coeur Clínica Médica e Psicológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 04.137.599/0001-60, Psycomed – Clínica de Medicina e Psicologia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.464.332/0001-00, Clemp – Clínica de Exame Médico e Psicológico Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.346.337/0001-20, Camp Clínica de Avaliação Médica e Psicológica Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob o n. 09.309.093/0001-05, e Clínica Médica e Psicológica Santa Marta Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 10.554.965/000180, qualificadas na petição, arquivo [3037197](#) do SGAP, pelo **Escritório Cândido & Cândido Advogados Associados**, sejam cadastradas como partes, na qualidade de Terceiro Interessado.

Cumpridas as determinações, realize o cadastramento do **Dr. Vicente de Paulo de Oliveira Cândido**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 43.650, **como procurador**, e instrua-o a realizar o acesso ao sistema e-TCE.

Cientifique-lhe ainda, que a partir do presente, o acompanhamento processual, a visualização das manifestações, petições, documentos, e o acesso aos autos e suas respectivas peças em sua integralidade, devem ser exclusivamente realizadas e encaminhadas via e-TCE.

Após cumprimento das determinações acima, dê prosseguimento ordinário ao feito.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado eletronicamente)